



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210391
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **R. N. G. DE SOUSA**

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. **GRIMARIO REIS NETO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00.

CONTRATADA

A empresa **R. N. G. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.866.584/0001-04, estabelecida à AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº970 CASA A, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA**, residente na RUA COSMI DAMIÃO S/N, JAR. DALLÁQUA, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 379.968.942-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011324	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: WORKER MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	38,450	115,35
029756	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: BELGO	QUILO	10,00	14,500	145,00
072841	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24 - Marca.: BELGO	QUILO	10,00	14,270	142,70
072842	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27 - Marca.: BELGO	QUILO	10,00	14,270	142,70
072865	Marreta de 3 kg c/ cabo - Marca.: MANFORT	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
072873	Joelheira de borracha para assentamento de piso - Marca.: MAKITA	PAR	2,00	40,500	81,00
072874	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura - Marca.: NORTENE	METRO	30,00	3,450	103,50
072876	Nível Alumínio 35Cm - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	2,00	15,890	31,78
072900	Adesivo cascola 195 gr - Marca.: CASCOLA	LATA	10,00	13,900	139,00
072905	Assento sanitário almofadado cores diversas - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	56,000	5.600,00
072917	Parafuso p/ vaso sanitário S 10 - Marca.: LIEGE	PACOTE	50,00	1,990	99,50
072918	Sifão sanfonado triplo universal - Marca.: DUDA	UNIDADE	50,00	26,950	1.347,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072920	Sifão sanfonado copo universal - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	12,900	645,00
072921	Sifão sanfonado duplo universal - Marca.: DUDA	UNIDADE	50,00	9,300	465,00
072926	Vaso sanitário simples de louça - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	162,500	1.625,00
072928	Lavatório de louça c/ coluna - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	166,500	1.665,00
072931	Mictório de louça simples com acessórios - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	5,00	279,590	1.397,95
072934	Chuveiro PVC c/cabo 6"x1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	9,100	91,00
072935	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
072936	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
072937	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	30,00	4,150	124,50
072938	Dobradiça zincada 2" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
072941	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SILVANA	UNIDADE	30,00	5,700	171,00
072949	Espatula de aço 3" p/ pintura - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
072951	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	15,00	43,950	659,25
072958	Kit acessórios junior metal 5pçs - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	20,00	56,000	1.120,00
072959	Kit acessórios stander metal 5pçs - Marca.: MARCHEZA	KIT	30,00	67,500	2.025,00
072984	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso - Marca.: CENSI	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
072990	Porta toalha externo - Marca.: MARFIX	UNIDADE	30,00	12,980	389,40
072996	Registro de esfera de 20mm PVC - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
072997	Registro de esfera de 25mm PVC - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	10,450	209,00
073019	Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	5,490	274,50
073020	Torneira PVC branca 1/2" para pia - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
073022	Válvula desc. comp. Cromada - embutir - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	15,980	159,80
073030	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m - Marca.: METROX	UNIDADE	10,00	46,900	469,00
073038	Argamassa piso sobre piso 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	30,00	27,900	837,00
073108	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	500,00	27,500	13.750,00
073114	Quadro de comando 400x300x200 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	153,000	306,00
073118	Sinalizador p/garagem (tipo totem) 110v - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	93,500	467,50
073146	Adaptador curto soldável 25x3/4" PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
073148	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
073155	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
073157	Flange de pvc, dn 60 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
073165	Bucha de redução sold. curta 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,140	11,40
073187	Cap esq. 100mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	6,550	32,75
073194	Cap soldável de 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	1,470	7,35
073206	Curva 90° soldável de 60mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	24,760	123,80
073208	Fita vedarossa 18x50mts - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	30,00	4,540	136,20
073224	Joelho 90° soldável 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,360	13,60
073226	Joelho 90° soldável 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,150	31,50
073235	Joelho 90° soldável LR 25x3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
073242	Luva soldável 20x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,150	11,50
073247	Luva soldável 50x1.1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,950	99,50
073254	Luva de PVC 100 mm - Esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	6,550	65,50
073255	Luva de PVC 40 mm - Esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
073265	Luva soldável de 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,330	23,30
073271	Luva união soldável pvc 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	22,850	114,25
073292	Te 100x100mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	11,950	59,75
073295	Te 90° soldável de 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
073297	Te 90° soldável de 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
073310	Te soldável LR 25x3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
073317	Tubo PVC 100 mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	74,900	1.498,00
073322	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
073350	Manta líquida balde com 18 kg - Marca.: VEDACTIL	BALDE	20,00	279,000	5.580,00
073591	Fio trançado 300v 6,00 mm - Marca.: CABLENA	METRO	500,00	6,000	3.000,00
073629	Pincel de 3/4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
073635	Pincel de 4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
073639	Suporte p/rolo gaiola 23cm - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	8,900	44,50
073719	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	19,800	79,20
073725	Alicate de bico 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
073730	Descascador de fios - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
073735	Capa de chuva simples (material de boa qualidade) - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
073760	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
073761	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
073766	Colher de pedreiro reta 10 - Marca.: MANFORT	UNIDADE	5,00	19,300	96,50
073777	Tesoura de poda peg. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
073825	ESPAÇADOR 02MM - Marca.: GRAP	PACOTE	10,00	3,500	35,00
073873	Lona preta 4x100 mts de largura - Marca.: LONAX	METRO	20,00	2,900	58,00

VALOR GLOBAL R\$ 51.507,48



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 51.507,48 (cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2021 Atividade 1401.124510004.2.063 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 51.507,48.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. LEONARDO PEREIRA DE CASTRO - Matrícula: 0409787 Portaria nº. 0013/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;



15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 26 de julho de 2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

R. N. G. DE SOUSA
CNPJ 05.866.584/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____